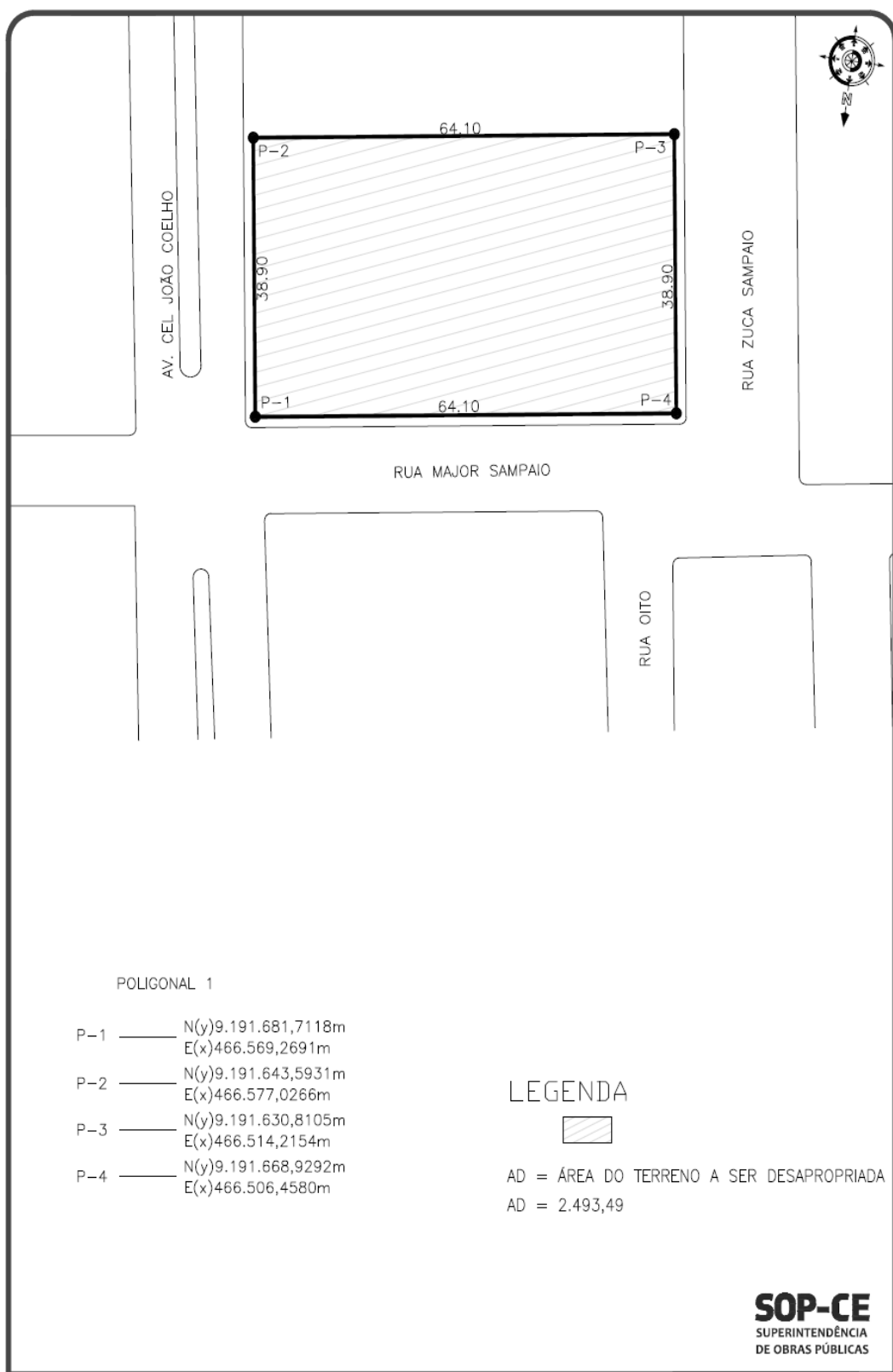


## ANEXO IV A QUE SE REFERE O DECRETO Nº34.007, DE 29 DE MARÇO DE 2021



\*\*\* \*\* \*

DECRETO Nº34.008, de 29 de março de 2021.

**REGULAMENTA A LEI Nº17.428, DE 23 DE MARÇO DE 2021, E RENOVA PARA O ANO DE 2021 O PROGRAMA SOCIAL DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS EM BOTIJÃO PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA OCACIONADO PELA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o cenário de dificuldade pelo qual vêm passando diversos países por conta da pandemia da COVID-19; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, no qual se decretou situação de emergência em saúde em todo o Estado, como medida de enfrentamento à pandemia, prevendo, na oportunidade, diversas ações voltadas à promoção do isolamento social da população enquanto melhor alternativa, segundo evidências médicas e científicas, para conter a rápida disseminação da doença e, só assim, preservar a capacidade de atendimentos das unidades de saúde; CONSIDERANDO que, em razão de todos os impactos da doença, foi reconhecido, por meio do Decreto Legislativo nº 543, de 3 de abril de 2020, estado calamidade pública no Ceará, recentemente prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 555, de 11 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO os efeitos sociais decorrentes da pandemia, principalmente entre a população socialmente mais vulnerável; CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público intensificar, no atual e delicado cenário, as políticas públicas que se voltem ao atendimento dessa população mais necessitada, buscando assegurar a todos condições dignas para que possam, da melhor forma, superar

este momento difícil; CONSIDERANDO que, alinhado a esse propósito, o Governo do Estado vem adotando, desde o último mês, diversas medidas na área social, uma das quais a política prevista na Lei nº 17.428, de 23 de março de 2021, a qual renova a autorização para que o Poder Executivo possa adquirir e distribuir gás em botijão às famílias cearenses em situação de maior vulnerabilidade social; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar essa Lei, possibilitando a operacionalização da distribuição de tão relevante benefício social; DECRETA:

Art. 1º Fica renovado para o ano de 2021, no âmbito estadual, nos termos da Lei nº 17.428, de 23 de março de 2021, o Programa Social de Distribuição de Gás, objetivando o fornecimento às famílias cearenses de maior vulnerabilidade social de gás em botijão como auxílio público voltado a amenizar os impactos sociais decorrentes da pandemia da COVID-19.

§ 1º Serão beneficiárias do disposto neste artigo as famílias que:

I - sejam assistidas pelo benefício do Cartão Mais Infância Ceará;

II - possuam jovens em situação de vulnerabilidade social inscritos no Programa Superação, instituído pela Lei nº 17.086, de 25 de outubro de 2019;

III - constem do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que sejam beneficiárias do Bolsa Família, com renda “per capita” inferior a R\$ 89,34 (oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), já incluído nesse cálculo, além da renda declarada no Cadastro Único, os valores recebidos do Bolsa Família.

§ 2º Ao Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE e à Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS compete a identificação das famílias beneficiadas na forma deste artigo.

Art. 2º Caberá à SPS a operacionalização do Programa a que se refere este Decreto, praticando os atos que se fizerem necessários.

§ 1º Para fins do disposto no “caput”, deste artigo, a SPS procederá à aquisição, por dispensa de licitação, da recarga dos botijões de gás, no quantitativo total a ser distribuído, ao final formalizando o correspondente contrato, observados os termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e da Lei Estadual nº 17.194, de 27 de março de 2020.

§ 2º A SPS entregará a cada família habilitada neste programa um “Vale Gás de Cozinha”, fornecido pela distribuidora contratada, o qual assegurará o direito ao recebimento de uma recarga de botijão.

§ 3º A distribuidora providenciará, por meios próprios, a logística para a entrega dos botijões de gás nas residências das famílias beneficiadas.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de março de 2021.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

## GOVERNADORIA

### CASA CIVIL

#### AVISO DE ADIAMENTO AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº01/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar uma maior participação no Edital de Seleção Pública nº 01/2021, a fim de possibilitar o acesso a todos os interessados, bem como objetivando uma maior diversidade de temas e segmentos a serem apoiados; CONSIDERANDO a necessidade de oferta de prazo hábil aos proponentes para a finalização das inscrições no Mapa de Políticas Públicas; RESOLVE: **Prorrogar o prazo de inscrição do Edital de Seleção Pública nº 01/2021 por 2 (dois) dias**, com término as 23 horas e 59 minutos do dia 31/03/2021. CASA CIVIL, em Fortaleza, 29 de março de 2021.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 029, de 05 de fevereiro de 2021, que publicou a Portaria CM nº 12-A/2021 e seu anexo. **Onde se Lê:**  
ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA CM Nº 12-A/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Jean Dabin Passos Bezerra Granja	1º Tenente PM	800.086-3-5	III	08 a 11/01/2021	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	3 e 1/2	77,10	*****	269,85
José Ricardo Soares dos Santos	Subtenente PM	799.945-1-0	V	08 a 11/01/2021	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Francisco Diogo Bezerra Nobre	Cabo PM	799.801-1-0	V	08 a 11/01/2021	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Antonio Fellipe de Borges de Castro	Cabo PM	799.802-1-8	V	08 a 11/01/2021	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Carlos Clayton de Menezes Braga	1º Sargento PM	799.856-1-9	V	08 a 11/01/2021	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Francisco Auricelio Lima da Silva	1º Sargento PM	800.054-3-1	V	08 a 11/01/2021	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66

Leia-se:

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA CM Nº 12-A/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Jean Dabin Passos Bezerra Granja	1º Tenente PM	800.086-3-5	III	08 a 11/01/2021	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	3 e 1/2	77,10	20%	323,82
José Ricardo Soares dos Santos	Subtenente PM	799.945-1-0	V	08 a 11/01/2021	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	3 e 1/2	61,33	20%	257,59
Francisco Diogo Bezerra Nobre	Cabo PM	799.801-1-0	V	08 a 11/01/2021	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	3 e 1/2	61,33	20%	257,59
Antonio Fellipe de Borges de Castro	Cabo PM	799.802-1-8	V	08 a 11/01/2021	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	3 e 1/2	61,33	20%	257,59
Carlos Clayton de Menezes Braga	1º Sargento PM	799.856-1-9	V	08 a 11/01/2021	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	3 e 1/2	61,33	20%	257,59
Francisco Auricelio Lima da Silva	1º Sargento PM	800.054-3-1	V	08 a 11/01/2021	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	3 e 1/2	61,33	20%	257,59

CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 10 de fevereiro de 2021

Francisco das Chagas Cipriano Vieira  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº038/2021** - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 08250213/2019, RESOLVE **designar CRISTIANE BUHAMRA ABREU** Graduação: Turismo, Especialista em Gerência de Marketing, Mestrado Acadêmico em Administração de Empresas, Mestrado Profissional em Gestão de Negócios, Doutorado em Administração de Empresas, com a finalidade de proceder verificação prévia no Centro de Educação Efestiv sediado na Av. Alberto Magno, 296/300, Bairro Montese, Fortaleza-CE, quanto ao Reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Logística na modalidade de Educação a Distância, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concedendo-lhe o prazo de 30

